PROJETO DE LEI N° 093/12
Proj. N.° 022/2012

Dispõe sobre a desvinculação transitória de recursos do Fundo de que trata o art. 9° da Lei 2098, de 12 de novembro de 2009, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a desvincular, por meio de Decreto, as receitas existentes no Fundo de que trata o art. 9° da Lei 2098/2009, bem como as que a ele seriam destinadas até 31 de dezembro de 2012, podendo utilizá-las para o custeio de outras despesas, quando necessário, que não as previstas no § 3° do artigo acima citado.

Parágrafo único. Ocorrendo o previsto no *"caput"* deste artigo os recursos constantes da respectiva conta bancária, referente à receita vinculada, serão transferidos para a conta geral da Prefeitura.

Art. 2.° A medida prevista no art. 1° tem caráter transitório e é improrrogável.

Art. 3.° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4.° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, em 13 de novembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL